



DESPACHO N.º 01/VER/2021

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA CHEFE DE DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E FISCALIZAÇÃO, DRA. CLÁUDIA CRISTINA MADUREIRA DE ABREU AMORIM

Por Despacho nº 12/GP/2021, de 22 de março de 2021, a Senhora Presidente da Câmara delegou-me competências para, ao abrigo do disposto no artigo 46º nº 2 do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o disposto no nº 2 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 107/2018, de 29 de novembro, determinar a instrução dos processos contraordenacionais rodoviários, incluindo a designação do instrutor, e para aplicar coimas e custas, atentas as disposições previstas no Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei nº 114/94, de 3 de maio e sucessivas alterações, designadamente, no seu artigo 169º nº 7.

Assim, no uso da faculdade que me é conferida pelo artigo 44º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro e pelo nº 2 do artigo 16º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação,

SUBDELEGO, na Senhora Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos e Fiscalização, **Dra. Cláudia Cristina Madureira de Abreu Amorim**, competências para:

1. Determinar a instrução de processos de contraordenação rodoviária e designar o respetivo instrutor;
2. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória subdelegada;
3. Assinatura de correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos de contraordenação rodoviária, que corram na respetiva unidade orgânica, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 49/2012, de 29

de agosto, podendo subdelegar esta competência em qualquer trabalhador da mesma unidade orgânica;

Deverá mencionar sempre, no exercício das competências subdelegadas, essa qualidade, em cumprimento do artigo 48º do Código de Procedimento Administrativo.

Designo, nos termos e ao abrigo do artigo 42º do Código de Procedimento Administrativo, a Senhora **Dra. Cristina Alexandra do Lago e Costa Gomes de Carvalho Queiroz**, para substituir a Dra. Cláudia Cristina Madureira de Abreu Amorim nas suas ausências, faltas ou impedimentos.

A Senhora Chefe de Divisão deverá prestar-me, regularmente, informação detalhada sobre o exercício das competências que nela ficam subdelegadas.

São ratificados todos os atos administrativos entretanto praticados que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei.

Paços do Concelho do Marco de Canaveses, 08 de abril de 2021

O Vereador e Vice-Presidente



Mário Bruno da Silva Magalhães, Engº.